

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATO Nº 50/2014**
PROCESSO Nº 119-2013-00092
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 – LOTE 02**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA AVS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, as Senhoras **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **AVS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede à Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 07 e 08, Polo JK, CEP 72.549-550, Santa Maria, Brasília- DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.562/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **ANTÔNINO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 633.571 – SSP/DF, CPF nº 226.037.271-68, residente à SHIS QI 05 Chácara 49 – Lago Sul – Brasília-DF, CEP. 71.600-570, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 119-2013-00092, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2021 de 26/03/2014, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4078/2014 de 29/04/2014 sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 02 contratados por meio deste instrumento são: 1.500 hidrômetros velocimétricos para água fria, com DN 25 mm (1”), classe metrológica “B”, transmissão magnética, vazão nominal (Qn) igual a 7,0 m³/h, vazão de transição (Qt) igual a 0,28 m³/h, e vazão mínima (Qmin) igual a 0,07 m³/h.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	1
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente 

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/04/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 221.970,00 (duzentos e vinte um mil novecentos e setenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo global de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	2
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 4.6 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes nos Itens 17 e 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas nos **itens 20 e 21** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do anexo III do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **BENS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	3
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos BENS fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	4
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	5
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

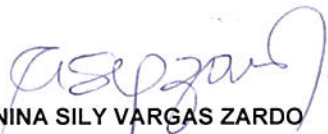
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

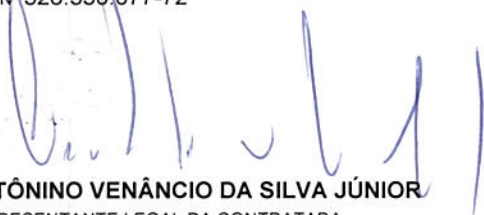
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 15 de agosto de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


ANTÔNINO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 226.037.271-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	6
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 45.000 hidrômetros monojatos com transmissão magnética, classe metrológica "B", DN ¾", comprimento 115 mm, relojoaria seca e orientável inclinada a 45º, vazão máxima (Qmax) igual a 1,5 m3/h, vazão nominal (Qn) igual a 0,75 m3/h e vazão mínima (Qmin) igual a 0,015 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte: **LOTE 01: R\$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais).**

Protocolo: 119-2013-00091

Vitória, 14 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 82665

RESUMO DO CONTRATO
Nº 50/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AVS-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 02 contratados por meio deste instrumento são: 1.500 hidrômetros velocimétricos para água fria, com DN 25 mm (1"), classe metrológica "B", transmissão magnética, vazão nominal (Qn) igual a 7,0 m3/h, vazão de transição (Qt) igual a 0,28 m3/h, e vazão mínima (Qmin) igual a 0,07 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte: **LOTE 02: R\$ 221.970,00 (duzentos e vinte e um mil**

novecentos e setenta reais).
Protocolo: 119-2013-00092

Vitória, 14 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 82667

RESUMO DO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
006/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, devidamente credenciados. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar possíveis solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas do órgão supracitado.

REF: Protocolo 974-2014-001190.
Vitória, 18 de agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 82698

ERRATA

Na redação do Resumo do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 186/2012, publicado no DOE do dia 13 de agosto de 2014:

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 186/2012;
LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 186/2012.

REF: Processo Nº 113.2013.00390.
Vitória, 18 de agosto 2014.

SANDRA SILY
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 82671

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -
ERRATA

Na Portaria Nº 026-S, publicada em 11.06.2014.

Onde se lê:
... nº funcional 321580,...

Leia-se:
... nº funcional 785079,...

Na Portaria Nº 027-S, publicada em 11.06.2014.

Onde se lê:
... nº funcional 785079,...

Leia-se:
... nº funcional 321580,...

Vitória, 15 de agosto de 2014.

Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - Respondendo
Protocolo 82444

Fundação de Amparo
à Pesquisa do Espírito Santo
- FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 171, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (AT-NS) - EDITAL FAPES Nº 017/2012
SUBSTITUIÇÃO/CONTRATANTE: FAPES - ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCITEC - VALOR MENSAL DA BOLSA: Tabela vigente Bolsa de AT-NS. **VIGÊNCIA:** a partir de 01/07/ 2014

Processo	Bolsista Beneficiário(a)	Número T.O.	Nº Parcelas
60128780/12	Raphael Ventorim Mozzer	393/14	13
60129247/12	Weverson Cavalcante Cardoso	394/14	9
60128615/12	Débora Ferreira Melo Fragoso	395/14	10
60076607/12	Maria de Fátima Silva Leite	396/14	12
60117346/12	Laila Machado Muller	397/14	9

Vitória, 30 de junho de 2014
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 82700

RESUMO PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMOS DE OUTORGA - LEI 8666/13
CONTRATANTE: FAPES

Processo	Data da rescisão	Benefício	Beneficiário	Número T.O.
60128615/12	30.04.14	Bolsa de AT-NS-Ed. 17.12	José Romário de Carvalho	095/13
60129247/12	31.05.14	Bolsa de AT-NS-Ed. 17.12	Tiago Silva Lorencini	100/13
60117346/12	31.05.14	Bolsa de AT-NS-Ed. 17.12	Gabriela Correa Coelho de Andrade	106/13
60076607/12	30.04.14	Bolsa de AT-NS-Ed. 17.12	Juliana Bottoni de Souza	350/13
60128780/12	30.04.14	Bolsa de AT-NS-Ed. 17.12	Wagner Gomes Martins	010/14

Data da assinatura dos Termos de Rescisão: 26.06.14;
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 82711

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -
PORTARIA Nº 010-S, de 15 de
Agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas/ Projetos para apoio a eventos:

Francisco Carlos da Cunha
Ramaldes
Fabiola Zardini Ribeiro

o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA BATISTA DA SILVA, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 14 de agosto de 2014.

ANILTON SALLES GARCIA
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 82774

Carlos Vagner Bissoli

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 15 de Agosto de 2014

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 82415

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2014, aprovada pela Ordem de Serviço nº 63, de 19.11.2013, publicada em 22.11.2013, para incluir a servidora **CAMILLA BRIDI GOMES**, nº funcional 3292800, no mês de